



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES:

Deliberação n° 1/Legislativas-CNE/2010:

Publica mapa com o número de deputados a eleger para Assembleia Nacional e a sua distribuição pelos círculos eleitorais.

Deliberação n° 2/Legislativas-CNE/2010:

Publica o calendário com o quadro cronológico das operações eleitorais, para a eleição dos deputados à Assembleia Nacional.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 1/LEGISLATIVAS - CNE/2010

Mapa com o número de deputados a eleger para a Assembleia Nacional e a sua distribuição pelos círculos eleitorais (art. 411º do Código Eleitoral).

| Círculos Eleitorais | Número de Eleitores ¹ | Número de Deputados |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|
| Santo Antão | 25950 | 6 |
| São Vicente | 45027 | 11 |
| São Nicolau | 7979 | 2 |
| Sal | 14092 | 3 |

| | | |
|-------------------------|---------------|-----------|
| Boavista | 4035 | 2 |
| Maio | 4068 | 2 |
| Santiago Norte | 55589 | 14 |
| Santiago Sul | 75955 | 19 |
| Fogo | 19704 | 5 |
| Brava | 3663 | 2 |
| África | | 2 |
| Américas | | 2 |
| Europa e resto do Mundo | | 2 |
| TOTAL | 256062 | 72 |

¹Fonte: Edital n.º 01/2010 in BO II Série n.º 21/2010, de 13 de Outubro de 2010.

A Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Rosa Martins Vicente*

Deliberação n.º 2/LEGISLATIVAS-CNE/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 19º do Código Eleitoral a Comissão Nacional de Eleições elabora e publica o seguinte calendário com o quadro cronológico das operações eleitorais, para a eleição dos deputados à Assembleia Nacional do ano de 2011.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleição dos Deputados à Assembleia Nacional
– 6 de Fevereiro de 2011

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|---|--------------------------------------|------------------|-------------------------------|---|
| 1. MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO | | | | |
| Marcação da data das eleições Legislativas | Presidente da República | 412º | 23/11/2010 | Antecedência mínima de 70 dias (D. Presidencial n.º 22/2010, de 23 de Novembro in I.ª Série do BO n.º 45 - Sup) |
| Publicação do calendário eleitoral | Comissão Nacional de Eleições (CNE) | 19º | Até 26/11/2010 | No prazo de 3 dias a contar da publicação do decreto que marca a data das eleições |
| Designação dos delegados da CNE | CNE | 27º, n.º 4 | A partir de 23/11/2010 | Logo após a publicação do diploma legal que marca eleições |
| Publicação do mapa com o número de deputados e a sua distribuição pelos círculos | CNE | 411º | Entre 28/11/2010 e 03/12/2010 | Entre os 70 e os 65 dias anteriores à data marcada para a realização das eleições |
| 2. RECENSEAMENTO ELEITORAL E CONTENCIOSO | | | | |
| Suspensão do recenseamento eleitoral | Comissões de Recenseamento (CREs) | 52º n.º 2 | Desde 03/12/2010 a 07/02/2011 | A partir dos 65 dias que antecedem as eleições e até ao dia da sua realização |
| Exposição dos cadernos de recenseamento, nas sedes das CREs, para efeitos de consulta e reclamação dos interessados | CREs | 65º, n.º 1 | Até 13/12/2010 | Até 55 dias anteriores ao dia das eleições |
| Reclamação, por escrito, das omissões ou inscrições indevidas no recenseamento, perante a CRE | Qualquer eleitor ou partido político | 65º, n.º 2 | Até 18/12/2010 | Até 50 dias anteriores ao dia das eleições |
| Decisão das reclamações e comunicação imediata ao autor da reclamação. | CRE | 65º, n.º 3 | Até 21/12/2010 | Até 47 dias anteriores ao dia das eleições |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|--|---|--------------------------|---|---|
| Recurso das decisões das CREs para o tribunal da comarca competente | Eleitor reclamante ou partido Político | 65º, n.º 4 | No prazo de 48 horas a contar da decisão da CRE | |
| Decisão definitiva do recurso | Tribunal da comarca | 65º, n.º 5 | Até 12/01/2011 | No prazo de 3 dias a contar da data da entrada da petição |
| Comunicação da decisão ao eleitor recorrente e à CRE recorrida | Tribunal da comarca | 65º, n.º 5 | Imediatamente | |
| Rectificação resultantes do recurso | CREs | 69º, n.º 1 | Imediatamente | |
| Inalterabilidade dos cadernos de recenseamento | CREs | 70º | A partir de 7/01/2010 | 30 dias anteriores a cada acto eleitoral |
| Elaboração do termo de encerramento | CREs | 70º, n.º 2 | 8/01/2011 | No 1º dia posterior aos 30 dias anteriores a cada acto eleitoral |
| Comunicação das rectificações à DGAPE | CREs | 65º, n.º 6 | Até 2/01/2010 | Até ao 35º dia anterior ao das eleições |
| Extracção de cópias de cadernos eleitorais | CREs | 138º | Até 17/01/2011 | Até ao 20º dia anterior ao das eleições |
| Entrega de cópias dos cadernos eleitorais às listas concorrentes e aos delegados da CNE | CREs | 138º, n.º 3, al. b) e c) | Até 27/01/2011 | Até ao 10º dia anterior ao das eleições |
| Requerimento dirigido à DGAPE solicitando que providencie o aditamento e supressão dos seus nomes nos cadernos eleitorais pertinentes | Membros da mesa de assembleia de voto inscritos em assembleia de voto diferente | 199º/n.º 2 | Até 27/01/2011 | Até 10 dias antes da data das eleições |
| Aditamento e supressão correspondente ao nome dos membros nos cadernos eleitorais | DGAPE | 199º, n.º 2 | | |
| 3. CONSTITUIÇÃO DE COLIGAÇÕES E CONTENCIOSO | | | | |
| Apresentação no Tribunal Constitucional, para registo, da constituição das coligações de partidos para fins eleitorais | Partidos Políticos | 343º, n.º 2 | Até 18-12-2010 | Até o início do prazo de apresentação de candidaturas |
| Apreciação da legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações de partidos, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos ou coligações partidárias já registadas e imediata publicitação por edital à porta do edifício do Tribunal Constitucional | Tribunal Constitucional | 344º, n.º 1 | Até 19-12-2010 | No dia seguinte à apresentação para registo das coligações |
| Recurso da decisão sobre a constituição das coligações para o Plenário do Tribunal Constitucional | Mandatários das listas | 344º, n.º 3 | Até 20-12-2010 | No dia seguinte ao da afixação do edital |
| Decisão dos recursos | Plenário do Tribunal Constitucional | 344º, n.º 4 | Até 22-12-2010 | No prazo de 48 horas |
| Anuncio das coligações nos jornais mais lidos do país | CNE | 343º, n.º 4 | Imediatamente | |
| 4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CONTENCIOSO | | | | |
| Apresentação das candidaturas em cada círculo eleitoral perante o juiz da comarca a que corresponde o maior n.º de eleitores | Órgãos competentes dos partidos ou das respectivas coligações | 340º 346º 347º | Entre 18/12/2010 e 28/12/2010 | Entre o 50º e o 40º dias que antecedem a data prevista para as eleições |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|--|--|------------------|--|---|
| Verificação da regularidade do processo, da autenticidade dos documentos e da elegibilidade dos Candidatos | Juiz da comarca competente | 350º | 29/12/2010 a 31/12/2010 | Nos 3 dias subsequentes ao fim do prazo para apresentação das listas |
| Notificação ao mandatário da lista das irregularidades processuais verificadas | Juiz da comarca competente | 351º | Imediatamente | |
| Suprimento de irregularidades processuais | Mandatários das listas | 351º 352º | No prazo de 48 horas a contar da notificação | |
| Notificação ao mandatário da lista da rejeição de candidaturas para que proceda à substituição dos candidato(s) inelegível (eis) e completar a lista | Juiz da comarca competente | 352º, n.º 1,2 | Imediatamente | |
| Substituição de candidato(s) inelegível (eis) e completamento da lista | Mandatários das listas | 352º, n.º 2 | No prazo de 48 horas a contar da notificação | |
| Rejeição das listas caso o mandatário não proceder à correcta e definitiva substituição | Juiz da comarca competente | 352º, n.º 2 | imediatamente | |
| Fazer operar nas listas as rectificações requeridas pelos respectivos mandatário | Juiz da comarca competente | 352º, n.º 3 | No prazo de 48 horas | |
| Afixação das listas rectificadas ou completadas à porta do edifício do tribunal | Juiz da comarca competente | 352º, n.º 3 | Imediatamente | |
| Recurso das decisões finais do Juiz da comarca relativas à apresentação das candidaturas para o TC | Mandatários das listas | 353º | No prazo de 48 horas após a notificação da decisão | |
| Resposta ao recurso | Mandatários das listas | 355º, n.º 2,3 | No prazo de 24 horas a contar da notificação | |
| Decisão definitiva do recurso | Tribunal Constitucional | 357º | No prazo de 72 horas | |
| Afixação das listas definitivamente admitidas à porta do Tribunal Constitucional | Tribunal Constitucional | 358º | Imediatamente | |
| Sorteio das listas apresentadas e envio de cópias do auto à DGAPE | Juiz da comarca competente | 359º, 360º | Até 07/01/2011 | Nos 10 dias seguintes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas |
| Publicação das listas definitivamente admitidas no BO e em jornais dos mais lidos | CNE | 362º | Imediatamente | |
| Substituição de candidatos | Candidaturas | 363º | Até 27/01/2011 | Até 10 dias antes do dia das eleições |
| Nova publicação de listas | Juiz da comarca competente CNE | 364º | Imediatamente | |
| Desistência das listas e de candidatos | Mandatários das listas ou candidaturas | 365º, n.º 1, 2 | Até 04/02/2011 | Até 2 dias antes do dia das eleições |
| 5. CONFECÇÃO DOS BOLETINS DE VOTO | | | | |
| Enviar à Direcção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral (DGAPE) uma relação das denominações, siglas e símbolos dos partidos políticos e das coligações | Tribunal Constitucional | 361º | Até 08-12-2010 | Até 60 dias anteriores à data marcada para a realização da eleição |
| Sorteio das listas para o efeito de lhe atribuir uma ordem nos boletins de voto | magistrado judicial | 359º | Até 07/01/2011 | Nos 10 dias seguintes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|---|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|
| Envio de cópia do auto do sorteio das listas à DGAPE que providenciará no sentido de os boletins de voto serem elaborados de acordo com a ordem do sorteio | magistrado judicial | 360º | Até 09/01/2011 | No prazo de 48 h |
| Aprovação e validação de protótipos dos boletins de voto e supervisão da sua confecção | CNE | 165º 167º | | |
| Remessa de fac simile dos boletins de voto a cada candidatura | CNE | 166º, n.º 5 | | |
| Confecção dos boletins de voto a partir do protótipo aprovado pela CNE | DGAPE | | A partir de 9/01/2011 | |
| 6. ASSEMBLEIA DE VOTO | | | | |
| Determinação do número e dos locais das assembleias de voto no território nacional, bem como dos eleitores que deverão votar em cada uma delas | CNE | 135º, n.º 1 | Até 12/01/2011 | Até ao 25º dia anterior ao das eleições |
| Envio, para efeitos de publicidade, à DGAPE e Câmara Municipal | CNE | 135º, n.º 2 | Até 14/01/2011 | No prazo de 48h do acto supra |
| Determinação do número e dos locais das assembleias de voto no estrangeiro, bem como dos eleitores que deverão votar em cada uma delas | CNE | 187º | Até 17/01/2011 | Até ao 20º dia anterior ao dia das eleições |
| Publicitação da determinação das assembleias de voto e dos eleitores que devem votar em cada uma delas | CNE | 137º | A partir de 17/01/2011 | A partir do 20º dia anterior à data das eleições |
| 7. MESAS DE ASSEMBLEIA DE VOTO | | | | |
| Designação dos membros das assembleias de voto no território nacional e no estrangeiro e sua publicitação | CNE | 143º 146º e 137º 187º | Até 17/01/2011 | Até ao 20º dia anterior ao das eleições |
| Elaboração de alvarás de designação dos membros das mesas de assembleia de voto nos respectivos concelhos | Delegados da CNE | 147º | | |
| Aprovação de modelos de documentação e actos processuais eleitorais que devem ser reduzidos a escrito | CNE, sob proposta da DGAPE | 270º | Com a devida antecedência | |
| Formação em matéria eleitoral de membros das Assembleias de voto | CNE | 148º | Com a necessária antecedência | |
| Envio das urnas, câmaras de voto, cadernos para actas, formulários, mapas, impressos diversos e outros materiais necessários ao funcionamento das mesas aos delegados da CNE | DGAPE | 169º | Até 01/02/2011 | Até 5 dias antes das eleições |
| Envio dos boletins de voto de cada assembleia de voto, em sobrescrito fechado e devidamente lacrado, contendo um n.º de boletins igual ao dos eleitores inscritos na mesma assembleia de voto acrescido de 15% aos delegados da CNE, com o apoio da força Pública | DGAPE | 166º | 02/02/2011 | Até 4 dias antes das eleições |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|---|----------------------|---------------------|--------------------|--|
| Envio das urnas, câmaras de voto, cadernos para actas, formulários, mapas, impressos diversos e outros materiais necessários ao funcionamento das mesas a cada presidente de mesa de assembleia de voto | Delegado da CNE | 170º | Até 03/02/2011 | Até 3 dias antes do designado para as eleições |
| Entrega aos presidentes das mesas de assembleias de voto de quatro cópias dos cadernos eleitorais | CREs | 138º, n.º 3, al. a) | Até 03/02/2011 | Até 3 dias antes da data das eleições |
| Distribuição dos envelopes contendo boletins aos presidentes das mesas | Delegado da CNE | 166º, n.º 3 | Até 12h de 5/02/06 | Até 12h da véspera das eleições |
| Designação e credenciação dos delegados de círculo e comunicação da respectiva lista ao Delegado da CNE no círculo que por sua vez remeterá cópias da mesma a todas as mesas das assembleias de voto | Candidaturas | 181º | Até 04/02/2011 | Até 48 h antes das eleições |

8. VOTO ANTECIPADO

| | | | | |
|--|--|--|--|------|
| Podem votar antecipadamente: | | | | |
| <p>a) Os militares, os agentes das forças policiais ou dos serviços de segurança, os trabalhadores dos serviços de saúde ou da protecção civil, que no dia da realização das eleições estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções;</p> <p>b) Os trabalhadores marítimos e aeronáuticos, que por força da sua actividade profissional se encontrem presumivelmente embarcados no dia das eleições.</p> <p>c) Os eleitores que por motivo de doença se encontrem internados em estabelecimento hospitalar;</p> <p>d) Os eleitores que se encontrem presos;</p> <p>e) Os membros da mesa de assembleia de voto inscritos em assembleia de voto diferente;</p> <p>f) Os candidatos inscritos em círculo diferente daquele por que concorrem;</p> <p>g) Os jornalistas deslocados para concelho diferente ou para o estrangeiro em missão de serviço, comprovada mediante declaração passada pelo responsável máximo do órgão.</p> | | | | 213º |

Eleitores abrangidos pelas als. a), b), e), f) e g)

| | | | | |
|---|---|-------------|-------------------------------|---|
| Dirigir-se, por escrito, ao presidente da câmara municipal em cuja área se encontra recenseado, e, provando o seu impedimento, manifesta a sua vontade de exercer antecipadamente o seu direito de voto | Eleitores abrangidos pelas als. a), b), e), f) e g) | 214º, n.º 1 | Entre 22/01/2011 e 25/01/2011 | Entre o 15º e o 12º dias anteriores ao das eleições |
| Afixação da lista dos eleitores que solicitaram o voto antecipado no exterior do edifício da CM e sua entrega nas sedes das candidaturas | Presidente da Câmara Municipal | 214º, n.º 2 | 26/01/2011 | No 11º dia anterior ao das eleições |
| Reclamação da lista dos eleitores que solicitaram o voto antecipado | Eleitores | 214º, n.º 2 | Até 18h de 27/01/2011 | Até as 18h do dia seguinte |
| Decisão da reclamação e devida notificação | Presidente da Câmara Municipal | 214º, n.º 2 | Até as 12h de 28/01/2011 | 18h depois |
| Recurso verbal para o Juiz de Comarca | Eleitores | 214º, n.º 2 | Das 14h às 18h do 29/01/2011 | Das 14h às 18h do 8º dia anterior ao das eleições |
| Decisão definitiva | Juiz da Comarca competente | 214º, n.º 2 | Das 14h às 18h do 29/01/2011 | Das 14 h às 18 h do 8º dia anterior ao das eleições |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|---|---|---------------------------|-------------------------------------|--|
| Exercício do voto antecipado perante o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto e o delegado da CNE | Eleitores | 214º, n.º 3 | Entre 30/01/2011 e 01/02/2011 | Entre o 7º e o 5º dias anteriores ao das eleições |
| Envio do envelope contendo o voto antecipado do eleitor e da acta da votação antecipada ao presidente da mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar | Presidente da Câmara Municipal | 214º, n.º 8 e 220º 218º | Até as 8h de 6/02/2011 | Até às 8H da manhã do dia marcado para a eleição |
| Eleitores abrangidos pelas als. c) e d) – doentes e reclusos | | | | |
| Requer ao Presidente da Câmara Municipal do município em que se encontre recenseado a documentação necessária ao exercício do direito de voto, enviando fotocópia autenticada do seu documento de identificação e juntando o documento comprovativo do impedimento invocado | Eleitores abrangidos pelas als. c) e d) | 215º, n.º 1 | Até 17/01/2011 | Até ao 20º dia anterior ao dia das eleições |
| Envio a) ao eleitor, a documentação necessária ao exercício do direito de voto b) ao Presidente da Câmara do Município onde se encontrem eleitores nessas condições, a relação nominal dos mesmos e a indicação dos estabelecimentos hospitalares e prisionais abrangidos | Presidente da Câmara Municipal do município em que o eleitor se encontre recenseado | 215º, n.º 2 | Até 20/01/2011 | Até ao 17º dia anterior ao das eleições |
| Notificação das candidaturas, do delegado da CNE para fiscalização das operações de voto antecipado dando conhecimento de quais os estabelecimentos onde se realiza o voto antecipado | Presidente da Câmara Municipal onde se situa o estabelecimento hospitalar ou prisional em que o eleitor se encontre internado | 215º, n.º 3 | Até 21/01/2011 | Até o 16º dia anterior ao das eleições |
| Deslocação aos estabelecimentos hospitalares e prisionais, em dia e hora previamente anunciados ao respectivo director, para efeitos do exercício do voto antecipado por parte dos doentes e reclusos | Presidente da Câmara Municipal onde se situa o estabelecimento hospitalar ou prisional em que o eleitor se encontre internado | 215º, n.º 4 | Entre 24/01/2011 e 27/01/2011 | Entre o 13º e o 10º dia anteriores à data das eleições |
| Envio do envelope contendo o voto antecipado do eleitor e da acta à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar | Presidente da Câmara | 214º, n.º 8 e 218º, n.º 3 | Até as 8h de 6/02/2011 | Até às 8H (abertura das Assembleia de Voto) do dia 06/02 |
| 9. PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL | | | | |
| Destinar prédios urbanos à preparação e realização da campanha eleitoral, através de partidos ou coligações | Arrendatários de prédios Urbanos | 101º | A partir de 23-11-2010 até 26-02-11 | A partir da data da publicação do diploma que marcar a data das eleições e até 20 dias após o acto eleitoral |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|--|--|---------------------|--|--|
| Requerimento para a instalação de um telefone | Partidos políticos | 100º | A partir de 23-11-2010 | A partir da data da publicação do diploma que marcar a data das eleições devendo ser efectuada no prazo de 48 horas a contar da apresentação do pedido |
| Obrigatoriedade de proporcionar igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas | Órgãos de comunicação social e seus profissionais | 105º, n.º 2 | A partir de 8/12/2010 até ao encerramento da votação | A partir do 60º dia anterior à data das eleições e até encerramento da votação |
| Enviar à CNE os resultados das sondagens ou inquéritos, até 5 dias antes, acompanhadas dos elementos exigidos pelo Cód. Eleitoral | | 99º, n.º 2 | Entre 23/11/2010 e 20/01/2011 | Entre o dia da marcação das eleições e o do início da campanha eleitoral |
| Proibição da propaganda política feita, directa ou indirectamente, através de qualquer meio de publicidade comercial | | 113º | A partir de 23/11/2010 | A partir da publicação de decreto que marque a data das eleições |
| Obrigatoriedade de observar os princípios da neutralidade e imparcialidade, sendo proibido: <ul style="list-style-type: none"> a) aprovar ou conceder subvenções, donativos, patrocínios e contribuições a particulares; b) realizar cerimónias públicas de lançamento de primeiras pedras ou de inauguração | Entidades públicas | 97º, n.º 7 | A partir de 8 de Dezembro | A partir do 60º dia anterior à data marcada para as eleições |
| Determinação de espaços especiais destinados à afixação de material de propaganda gráfica política | Câmara Municipal | 110º | Até 10/01/2011 | Até 10 dias antes do início da campanha |
| Estabelecimento do horário de emissão dos tempos de antena e sorteio da ordem de repartição dos tempos preenchidos pelos diferentes concorrentes | CNE | 117º, n.º 2 | Até 15/01/2011 | Até ao 5º dia anterior ao início da campanha eleitoral |
| Direito à dispensa do exercício de funções | Candidatos e mandatários | 366º | A partir de 7/01/2011 | No 30º dia que antecede a data das eleições |
| Promoção e realização da Campanha Eleitoral | Candidaturas, sem prejuízo da participação activa dos cidadãos | 93º 417º | Entre 20/01/2011 e as 24h de 04/02/2011 | Inicia-se no 17º dia anterior e termina às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições |
| Proibição de divulgação e de comentário dos resultados de quaisquer sondagens ou inquéritos de opinião | - | 99º, n.º 1 | Desde 20/01/2011 até a hora do fecho das assembleias de voto | Desde o início da campanha até à hora do fecho das mesas das assembleias de voto |
| Proibição de propaganda eleitoral | - | 92º 106º, n.º 11 | A partir das 0 horas de 5/02/2011 até 24 h de 6/02/2011 | A partir das 0 horas do dia anterior ao dia marcado para as eleições e no dia das eleições |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|---|--|---------------------|--|--|
| 10. VOTAÇÃO | | | | |
| Dia das eleições | | 89º | 06/02/2011 | |
| Comparência | Membros das mesas de assembleias de voto | 150º | 7 h de 6/02/2011 | Uma hora antes da marcada para o início das operações eleitorais |
| Constituição da mesa de assembleia de voto | Mesa de assembleias de voto | 149º, n.º 1 189º | Às 8h de 6/02/2011 | No dia marcado para as eleições às 8:00 |
| Admissão dos eleitores na assembleia de voto | | 189º | Às 8h do dia 6/02/2011 | |
| Não realização da votação se a mesa não se poder constituir (depois das 11h) ou ocorrer qualquer anomalia que determine a interrupção por mais de três horas ou se na área correspondente à assembleia se registar alguma calamidade ou grave perturbação de ordem pública no dia marcada para a eleição ou nos dias anteriores | Delegado da CNE | 203º, n.º 1, 4 | | |
| Repetição da eleição | Mesa de assembleias de voto | 203º, n.º 2 | 07/02/2011 | Dia seguinte |
| Substituição do membro de mesa que não comparecer | Presidente da mesa ou secretário | 151º | 8:30 de 6/02/2011 | Meia hora após a hora marcada para a abertura da assembleia de voto |
| Afixação de edital com os nomes dos cidadãos que constituem a mesa de assembleia de voto | Membros das mesas de assembleias de voto | 149º, n.º 2 | Imediatamente | |
| Reclamações, protesto e contra protesto sobre as operações eleitorais, feitos oralmente ou por escrito junto da mesa | Qualquer eleitor ou qualquer delegado | 201º | 06/02/2011 | No acto em que se verificarem |
| Deliberação da mesa | Mesa de assembleia de voto | 201º, n.º 3 | 06/02/2010 | A seguir à reclamação podendo ser no final dos trabalhos |
| Proibição de difusão ou publicação de notícias, imagens e reportagem: colhidas na assembleia de voto, incluídos os resultados do apuramento parcial; susceptíveis de constituir ou poder ser interpretado como indicação de voto | Órgãos de comunicação social | 209º, n.1 e 3 | 06/02/2011 | No dia das eleições até o encerramento de todas as assembleias de voto |
| Proibição de difusão ou publicação de notícias, imagens e reportagem que possam antecipar os resultados dos apuramentos parciais | | 209º, n.º 2 | | No dia das eleições até a conclusão dos trabalhos do apuramento parcial, respectivamente |
| Encerramento da votação | Mesa de assembleia de voto | 224º, n.º 1 2 | Até as 18 h do dia 6/02/2010 Eleitores presentes até as 18h serão admitidos a votar | |
| Operações de apuramento parcial nas mesas de assembleia de voto | Mesa de assembleia de voto | 168º e 225º | Imediatamente após o encerramento da votação no dia 06/02/2011 | |
| Suspensão do apuramento em caso de divergência entre o n.º de votantes e dos boletins de voto superior a dois | Presidente da Mesa | 226º, n.º 3 | Imediatamente | |
| Decisão do Juiz | Juiz da comarca competente | 226º/3 | 24 h após a remessa | |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|---|---|------------------|--|---|
| Devolução dos boletins de votos não utilizados e boletins deteriorados ou inutilizados pelos eleitores ao delegado da CNE | Presidente da mesa assembleia de voto | 168º | 07/02/2011 | No dia seguinte |
| Entrega das actas, cadernos eleitorais, envelope contendo boletins de voto nulos, reclamados ou protestos e envelopes contendo boletins não utilizados, ao delegado da CNE para os encaminhar à AAG | Presidente da mesa de assembleia de voto | 234º e 231º | Imediatamente após as operações de apuramento parcial ou não sendo possível até as 12h do dia seguinte ao das eleições | |
| Entrega dos boletins de voto validamente expressos ao delegado da CNE para os encaminhar ao Juiz da comarca | Presidente da mesa de assembleia de voto | 232º | Imediatamente ou não sendo possível até as 12h do dia seguinte ao das eleições | |
| Afixação do edital à porta principal do edifício da Assembleia | Mesa de assembleia de voto | 227º, n.º 9 | Imediatamente | Afixação do edital à porta principal do edifício da Assembleia |
| 11. CONTENCIOSO | | | | |
| Recurso deliberações das Assembleias de Voto para o STJ | Qualquer eleitor ou qualquer delegado | 253º, n.º 1 | Até 08/02/2011 | No prazo de dois dias a contar do dia da prática do acto objecto de reclamação, protesto ou contra protesto |
| Decisão de recurso | STJ | 253º, n.º 1 | Até 11/02/2011 | No prazo de 3 dias |
| Repetição de actos eleitorais no caso de declaração de nulidade das primeiras | Todos os intervenientes do processo eleitoral | 254º, n.º 2 | 20/02/2011 | No 2º domingo posterior à decisão |
| Nova reunião da assembleia de apuramento geral em caso de adiamento ou declaração de nulidade da votação em qualquer assembleia de voto, para completar as operações de apuramento | AAG | 241º, n.º 2 | 7/02/2011 ou 8/02/2011 | No dia seguinte ao da votação ou ao do reconhecimento da sua impossibilidade nos termos do art. 203º |
| Publicação do mapa com os resultados eleitorais no B. O. | CNE | 250º | Entre 16/02/2011 e 21/02/2011 | Entre o 10º e o 14º dia posterior à realização das eleições |
| 12. APURAMENTO GERAL NO TERRITÓRIO | | | | |
| Início dos trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral (AAG) em cada círculo eleitoral | AAG | 237º | Às 15h de 07/02/2011 | Às 15h do dia seguinte ao dia da realização das eleições |
| Designação de nova reunião no caso de faltarem elementos de alguma assembleia de voto, iniciando-se o apuramento com base nos elementos já recebidos | Presidente da AAG | 238º, n.º 2 | 15h de 8/02/2011 | 24 h seguintes |
| Conclusão do Apuramento Geral | AAG | 241º | Até 09/02/2011 | Até 3º dia posterior às eleições |
| Afixação por edital dos resultados do apuramento geral à porta da Câmara Municipal, sua divulgação através dos órgãos da comunicação social e respectivo envio à CNE | AAG | 242º | Imediatamente | |

| Actos | Entidade responsável | Disposição legal | Datas | Texto legal |
|--|--|-----------------------|--|---|
| Envio de dois exemplares da acta do apuramento geral e cadernos eleitorais e demais documentação à CNE | Presidente da AAG | 243º, n.º 3 244º | 11/02/2011 | 48 h a contar da conclusão dos trabalhos |
| 13. APURAMENTO GERAL DO ESTRANGEIRO | | | | |
| Remessa ao posto consular, embaixada ou representação diplomática em articulação com o delegado da CNE das actas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes contendo (boletins de votos nulos ou objecto de reclamação ou protesto; boletins de voto válidos, não utilizados e inutilizados) bem como os demais documentos respeitantes à eleição | Presidente da mesa de assembleia de voto | 246º, n.º 1 | Até 07/02/2011 | Até ao dia imediato ao das eleições |
| Envio das actas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes bem como os demais documentos respeitantes à eleição à CNE por transmissão electrónica de dados ou através de telecópia | Responsável posto consular, embaixada ou representação diplomática | 246º, n.º 3, al. a) | Imediatamente | |
| Envio das actas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes bem como os demais documentos respeitantes à eleição à CNE por correio ou outra via considerada adequada | Responsável posto consular, embaixada ou representação diplomática | 246º, n.º 3, al. a) | Até 09/02/2011 | No prazo de 48 horas |
| Início de trabalho da AAG dos resultados eleitorais de cada círculo no estrangeiro | CNE | 247º, n.º 1 | 09/02/2011 | No 3º dia posterior ao das eleições |
| Recurso das deliberações da AAG para STJ | Candidaturas | 243º, 2 | 10/02/2011 | 24 h a contar do termo do apuramento geral |
| 14. PRESTAÇÃO E CONTAS | | | | |
| Prestação de contas da campanha eleitoral junto da CNE | Candidaturas | 129º | Até 21/05/2011 | Até 90 dias após a data da proclamação oficial dos resultados |
| Apreciação da regularidade das receitas e das despesas | CNE | 131º, n.º 1 | Até 21/08/2011 | Prazo de 90 dias |
| Notificação das candidaturas em caso de Irregularidade para apresentar novas contas regularizadas | CNE | 131º, n.º 2 | Imediatamente | |
| Nova prestação de contas pelos partidos políticos e coligações, caso se verifiquem irregularidades | Candidaturas | 131º, n.º 3 | 05/09/2011 | 15 dias depois |
| Apreciação das novas contas | CNE | 131, n.º 3 | 20/09/2011 | No prazo de 15 dias |
| Publicação das contas eleitorais | CNE | 133º | No prazo de 30 dias a contar da apreciação | |
| Pagamento da subvenção | CNE | 124º, n.º 3 e 131º | Até 30 dias depois de ter concluído o processo de apreciação das contas eleitorais (prazos do art. 131º) | |

Comissão Nacional de Eleições, na Praia aos 1 de Dezembro de 2010. – Os membros da CNE , *Rosa Martins Vicente - Elba Helena Pires - Manuel Gomes Varela Miranda - Hélio de Jesus Pina Sanches*

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

| | Ano | Semestre |
|-----------------|-----------|-----------|
| I Série | 8.386\$00 | 6.205\$00 |
| II Série..... | 5.770\$00 | 3.627\$00 |
| III Série | 4.731\$00 | 3.154\$00 |

Para países estrangeiros:

| | Ano | Semestre |
|-----------------|------------|-----------|
| I Série | 11.237\$00 | 8.721\$00 |
| II Série..... | 7.913\$00 | 6.265\$00 |
| III Série | 6.309\$00 | 4.731\$00 |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

| | |
|------------------|-----------|
| 1 Página | 8.386\$00 |
| 1/2 Página | 4.193\$00 |
| 1/4 Página | 1.677\$00 |

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00